

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**EDITAL Nº 1/2011 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme convênio firmado entre o Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 2.117, de 3 de novembro de 2005 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007, e na Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE/UnB).

1.2 A seleção para o ingresso nas vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva de respostas curtas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) avaliação de currículo, de caráter classificatório.

1.3 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades do Distrito Federal.

1.4 A seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional desenvolvidos nos seguintes hospitais: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF/SESDF), Hospital Regional da Asa Sul (HRAS/SESDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN/SESDF), Hospital Regional de Taguatinga (HRT/SESDF), Hospital Regional do Gama (HRG/SESDF), Hospital Regional da Ceilândia (HRC/SESDF) e Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE:

Para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo.

2.1.1 DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1.1.1 Os programas de Residência em Área Profissional da Saúde terão a duração de **2 (dois) anos** e carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**.

2.1.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	06
Enfermagem em Clínica Médica	08
Enfermagem em Terapia Intensiva	08
Enfermagem em Emergência	08
Enfermagem em Obstetrícia	07
Enfermagem em Pediatria	03
Enfermagem em Neonatologia	04
Enfermagem em Bloco Cirúrgico	02
Enfermagem em Neurocirurgia	02
Enfermagem em Ortopedia	02

Enfermagem em Queimados	02
TOTAL	52

2.1.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	24
TOTAL	24

2.1.4 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA

Programa	Vagas disponíveis
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	02
TOTAL	02

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Para os Programas de Residência Multiprofissional, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo.

2.2.1 DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.2.1.1 Os programas de Residência Multiprofissional terão a duração de **2 (dois) anos** e carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**.

Programa	Área	Número de Vagas por Área
Multiprofissional em Atenção Cardiopulmonar	Farmácia	02
	Fisioterapia	02
	Serviço Social	01
Multiprofissional em Atenção Oncológica	Enfermagem	02
	Nutrição	02
	Odontologia	02
	Psicologia	02
	Serviço Social	01
TOTAL		14

3 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E POR INSTITUIÇÃO

3.1 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

3.1.1 Programas de Residência em Área Profissional da Saúde

3.1.1.1 Hospital de Base do Distrito Federal – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	02
Enfermagem em Clínica Médica	02
Enfermagem em Terapia Intensiva	02
Enfermagem em Emergência	02
Enfermagem em Bloco Cirúrgico	02
Enfermagem em Neurocirurgia	02
TOTAL	12

3.1.1.2 Hospital de Base do Distrito Federal – NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	08
TOTAL	08

3.1.1.3 Hospital de Base do Distrito Federal – ODONTOLOGIA

Programa	Vagas disponíveis
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	02
TOTAL	02

3.1.1.4 Hospital Regional da Asa Sul – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Obstetrícia	03
Enfermagem em Neonatologia	03
Enfermagem em Pediatria	03
TOTAL	09

3.1.1.5 Hospital Regional da Asa Norte – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	02
Enfermagem em Clínica Médica	02
Enfermagem em Terapia Intensiva	02
Enfermagem em Emergência	02
Enfermagem em Obstetrícia	02
Enfermagem em Queimados	02
Total	12

3.1.1.6 Hospital Regional da Asa Norte – NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	12
TOTAL	12

3.1.1.7 Hospital Regional de Taguatinga – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	02
Enfermagem em Clínica Médica	02
Enfermagem em Terapia Intensiva	02
Enfermagem em Emergência	02
Enfermagem em Obstetrícia	02
Enfermagem em Ortopedia	02
Enfermagem em Neonatologia	01
Total	13

3.1.1.8 Hospital Regional do Gama – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Médica	02
Enfermagem em Terapia Intensiva	02
Enfermagem em Emergência	02
Total	06

3.1.1.9 Hospital Regional da Ceilândia – NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	04
Total	04

3.2 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

3.2.1 Programas de Residência Multiprofissional

Programa	Área	Número de Vagas por Área
Multiprofissional em Atenção Cardiopulmonar	Farmácia	02
	Fisioterapia	02
	Serviço Social	01

Multiprofissional em Atenção Oncológica	Enfermagem	02
	Nutrição	02
	Odontologia	02
	Psicologia	02
	Serviço Social	01
TOTAL		14

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

4.1 O candidato deve possuir Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação na respectiva área profissional, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC).

4.2 Possuir inscrição definitiva ou provisória no respectivo Conselho Regional de Classe do Distrito Federal.

4.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

4.4 Ter dedicação exclusiva.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

5.1 TAXA: R\$ 150,00.

5.1.1 Será admitida somente inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, solicitada no período entre **10 horas** do dia **4 de novembro de 2011** e **23 horas e 59 minutos** do dia **14 de novembro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

5.1.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento da seleção.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de novembro de 2011**.

5.1.7 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.8 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.1.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

5.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar, em primeiro lugar, pela modalidade de residência, Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde, e, em segundo lugar, pelo programa de residência/área para o qual deseja concorrer. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

5.2.1.1 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

5.2.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

5.2.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.2.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

5.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.2.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de outubro de 2008.

5.2.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2.8.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 4 de novembro de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de novembro de 2011**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.2.8.2 deste edital.

5.2.8.4 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.8.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo unificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.2.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2.8.3 deste edital.

5.2.8.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.2.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.2.8.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **18 de novembro de 2011**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>.

5.2.8.9.1 O candidato disporá de **um dia** para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.8.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011> e imprimir a GRU

Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **25 de novembro de 2011**, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.2.8.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo unificado.

5.2.9 O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.2.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.2.10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2.10.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.2.10.1, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.2.10.3 A documentação citada no subitem 5.2.10.2 poderá ser entregue até o dia **14 de novembro de 2011**, das **8 horas às 18 horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.2.10.4 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação a seu destino.

5.2.10.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 5.2.10.3, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.2.10.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.2.10.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.2.10.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.2.10.6 A cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.2.10.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

5.2.10.7.1 O candidato disporá de **um dia** interpor recurso contra o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail* atendimentospecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.10.8 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

5.3.1 O candidato deverá obrigatoriamente solicitar a homologação de sua inscrição no processo seletivo unificado para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme os procedimentos descritos a seguir.

5.3.2 PERÍODO: **de 4 de novembro a 28 de novembro de 2011** (exceto sábado, domingo e feriado).

5.3.3 HORÁRIO: das **8 horas às 12 horas** e das **13 às 17 horas**.

5.3.4 LOCAL: Universidade de Brasília (UnB), no Instituto Central de Ciências (ICC), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Ala Norte – Mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

5.3.5 A homologação da inscrição no processo seletivo unificado para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição online, devidamente assinado, preenchido por intermédio do aplicativo de inscrição no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>

b) cópia da carteira do respectivo Conselho Regional de Classe, caso ainda não tenha, cópia da carteira de identidade e do CPF;

c) declaração de que está cursando o último período ou ano do curso de graduação da respectiva área profissional ou cópia do diploma de graduação da respectiva área profissional, conferido por instituição reconhecida pelo MEC, salvo os casos em que o candidato encaminhar a cópia do documento que comprove a sua inscrição no seu respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.

d) cópia do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, não sendo aceito comprovante de agendamento.

5.3.6 Será admitida a homologação da inscrição por terceiros mediante autorização por escrito do interessado e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior. Não será exigido o reconhecimento de firma.

5.3.7 Para candidatos diplomados no exterior, só será permitida a homologação da inscrição mediante entrega de cópia autenticada em cartório do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC, e no caso de ser estrangeiro, deverá entregar cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS – no mínimo em nível avançado), emitido por instituição devidamente credenciada pelo MEC.

5.3.8 A relação provisória das inscrições homologadas será publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, na data provável de **13 de dezembro de 2011**.

5.3.9 O candidato que não tiver sua inscrição homologada e desejar interpor recursos contra a relação provisória das inscrições homologadas disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

5.3.10 Somente será homologada a inscrição do candidato que entregar toda a documentação indicada no subitem 5.3.5 deste edital.

5.3.11 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a complementação da documentação citada no subitem 5.3.5, após o prazo estipulado no subitem 5.3.2 deste edital.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

6.1 As fases do processo seletivo unificado e seu respectivo caráter e peso estão descritos conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	NÚMERO DE ITENS/QUESTÕES	CARÁTER	PESO
(P ₁) Objetiva	50	ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO	9
(P ₂) Discursiva de respostas curtas	10		
(P ₃) Avaliação de currículo	–	CLASSIFICATÓRIO	1

6.2 A prova objetiva e a prova discursiva de respostas curtas terão a duração de **5 horas** e serão realizadas na data provável de **8 de janeiro de 2012**, no período da **tarde**, ocasião em que o candidato deverá entregar os seus títulos, na forma do item 9 deste edital.

6.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011> para verificar o seu local de provas e de entrega de títulos, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4 O candidato somente poderá realizar as provas e entregar os títulos no local designado pelo CESPE/UnB.

6.5 Na data provável de **28 de dezembro de 2011** será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas e de entrega de títulos, no qual constarão, ainda, os procedimentos referentes à entrega de títulos.

6.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e de entrega de títulos e o comparecimento no horário determinado.

6.7 CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.3 deste edital.

6.8 O resultado final na prova objetiva, o resultado provisório na prova discursiva de respostas curtas e o resultado provisório na avaliação de currículo serão divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, na data provável de **31 de janeiro de 2012**.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva (P_1), de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e será composta por 50 itens, que abordarão temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos cursos de graduação na respectiva área profissional.

7.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.9 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 15.24 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo unificado.

7.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.10.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto** negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00** ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.10.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.10.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a **25,00** (vinte e cinco) pontos.

7.10.5 O candidato eliminado na forma do subitem 7.10.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.11 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, na data provável de **10 de janeiro de 2012**.

7.11. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, e seguir as instruções ali contidas.

7.11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.11.6 Se do exame dos recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra recursos e/ou recurso contra gabarito oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.

8 DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

8.1 A prova discursiva de respostas curtas, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** (cinquenta) e consistirá da redação de respostas dissertativas curtas.

8.1.1 A prova discursiva de respostas curtas de, no máximo, 5 linhas será composta de 10 (dez) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação na respectiva área profissional conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais (MEC).

8.2 A prova discursiva de respostas curtas deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.3 A folha de texto definitivo da prova discursiva de respostas curtas não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva de respostas curtas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva de respostas curtas.

8.4 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva de respostas curtas. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

8.6 A prova discursiva de respostas curtas tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

8.7.1 Todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.10.4 deste edital terão sua prova discursiva de respostas curtas corrigidas por comissão de correção instituída pelo CESPE/UnB.

8.7.2 A nota em cada questão da prova discursiva de respostas curtas será igual a **5,00** (cinco) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o padrão de resposta esperado para a questão, podendo ser fracionária caso a resposta do candidato esteja incompleta ou parcialmente errada.

8.7.3 A nota final na prova discursiva de respostas curtas (*NFPDRC*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.7.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova discursiva de respostas curtas inferior a **25,00** (vinte e cinco) pontos.

8.7.5 O candidato eliminado na forma do subitem 8.7.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.7.6 Para os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 7.10.4 e 8.7.4 a nota final nas provas de conhecimentos objetiva e discursiva de respostas curtas (*NFPC*) será calculada da seguinte maneira: **$NFPC = (NFPO + NFPDRC) \div 2$** .

8.8 DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

8.8.1 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva de respostas curtas serão disciplinados no respedital de divulgação do resultado provisório.

8.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva de respostas curtas disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.8.3 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

9.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá **50,00** (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 7.10.4 terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída pelo CESPE/UnB.

9.1.2 A nota final obtida na avaliação de currículo (NFAC) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **50,00** (cinquenta) pontos.

9.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Monitoria na área específica	3,00 por semestre acadêmico completo de um semestre na área do programa a que concorre	12,00
B	Monitoria em outras áreas	1,50 por semestre acadêmico completo em qualquer área	
C	Extensão Extracurricular – Curso de Extensão	0,50 para cada 10 horas de curso	5,00
D	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão	1,00 por semestre acadêmico completo de participação em projeto	
E	Extensão Extracurricular – Estágios	0,10 para cada 20 horas de estágio	
F	Participação em Congresso e Jornada Científica	0,20 por participação	2,00
G	Comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em Congressos da respectiva área profissional	2,50 por comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, como primeiro autor	15,00
		0,50 ponto por comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, como coautor	

H	Trabalhos publicados em Periódicos Revista Indexada na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES	4,00 por trabalho como primeiro autor	4,00
		2,00 por trabalho como coautor	
I	Trabalhos publicados em Periódicos Revista Não Indexada na CAPES	2,00 ponto por trabalho como primeiro autor	
		1,00 por trabalho como coautor	
J	Iniciação Científica	2,50 por ano do projeto	10,00
K	Premiação na respectiva área profissional	1,00 por premiação	2,00
VALOR TOTAL			50,00 PONTOS

9.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de currículo, na forma do subitem 6.5 deste edital.

9.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

9.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

9.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

9.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

9.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

9.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

9.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alíneas A e B do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para monitoria na **área específica** – o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, o período e a descrição das atividades de monitoria no programa de residência na área em que concorre;

b) para monitoria **em outras áreas** – o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, o período e a descrição das atividades de monitoria em qualquer área do programa de residência.

9.9.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

9.9.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

9.9.1.3 Para receber a pontuação relativa à **Extensão Extracurricular**, alíneas C, D e E do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para **Curso de Extensão** – o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, a descrição do curso e a carga horária;

b) para **Projeto de Extensão** – o candidato deverá apresentar declaração emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, a carga horária semestral e a descrição do projeto;

c) para **Estágio** – o candidato deverá apresentar declaração, contendo: período de início e fim do estágio, bem como o número do credenciamento da instituição (Hospital de Ensino).

9.9.1.4 Não serão pontuados Cursos de Extensão com período inferior a 10 horas.

9.9.1.5 Não serão pontuados Projetos de Extensão com período inferior a um semestre.

9.9.1.6 Não serão pontuados Estágios com período total inferior a 20 horas.

8.9.1.7 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

9.9.1.8 Só serão aceitas declarações com carga horária semanal aproximada de 8 horas, totalizando 180 horas (8 horas semanais durante as 24 semanas do semestre).

9.9.1.9 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes das disciplinas do histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham Residência Multiprofissional.

9.9.2 Para receber a pontuação relativa à **participação em congresso e jornada científica**, alínea F do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar declaração que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

9.9.3 Para receber a pontuação relativa à **comunicação em congressos na respectiva área profissional**, alínea G do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar declaração que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, como autor ou coautor em congressos, simpósios ou seminários de temas específicos do programa de residência na respectiva área profissional a que concorre.

9.9.4 Para receber a pontuação relativa a Trabalhos publicados em Periódicos, alíneas H e I do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para **Trabalhos publicados em Revistas Indexadas CAPES** – o candidato deverá anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua autoria ou coautoria, citando a indexação de forma que comprove seu trabalho como primeiro autor ou coautor. Não serão consideradas publicações em suplementos.

b) para **Trabalhos publicados em Revistas não Indexadas CAPES** – o candidato deverá anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua autoria ou coautoria, de forma que comprove seu trabalho como primeiro autor ou coautor. Não serão consideradas publicações em suplementos.

9.9.4.1 Publicações em cadernos de resumo de congressos ou seminários ou publicações internas não serão aceitas.

9.9.5 Para receber a pontuação relativa à **Iniciação Científica**, alínea J do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo a descrição do projeto e o seu período, ou pelo **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ** ou **Fundação de Apoio à Pesquisa**, contendo a descrição do projeto e o seu período.

9.9.5.1 Só serão pontuados os certificados de Iniciação científica do CNPQ ou de Fundação de Apoio a Pesquisa. Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

9.9.6 Para receber a pontuação relativa à **premiação na área de saúde**, alínea K do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado que comprove a premiação na área de saúde.

9.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.1 serão desconsiderados.

9.9 Cada título será considerado uma única vez.

9.10 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

9.10.1 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de currículo serão disciplinados no edital de divulgação do resultado provisório na avaliação de currículo.

9.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de currículo disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.10.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

10.1 A nota final na seleção (*NFS*) será calculada somando-se a nota final nas provas de conhecimentos (*NFPC*) x 9 + a nota final obtida na avaliação de currículo x 1, dividindo-se o resultado por 10, conforme a seguir:

$$\mathbf{NFS = NFPC \times 9 + NFAC \times 1 \div 10.}$$

10.2 Os candidatos serão ordenados por programa de residência/área, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

10.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos na prova discursiva de respostas curtas.
- c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva.
- d) obtiver maior número de pontos na avaliação de currículo

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

12 DA ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA

12.1 Quando da divulgação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em programas para os quais cabe a escolha do local de realização destes, serão convocados para a referida escolha, bem como para matrícula.

12.2 Os candidatos a que se refere o subitem anterior deverão comparecer no local, dia e horário especificados no respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos para análise prévia à escolha do local de realização do programa:

- a) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação na respectiva área profissional, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas em substituição ao Diploma de Graduação na respectiva área profissional, declarações da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o Curso de Graduação na respectiva área profissional. Não serão aceitas declarações nas quais conste apenas a data provável para a conclusão;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.
- e) uma fotografia 3x4 recente.

12.2.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

12.3 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à escolha do local de realização do programa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no certame.

12.4 O candidato, após a escolha do local de realização do programa, será encaminhado imediatamente para a matrícula no respectivo programa.

12.5 Em se tratando de programa desenvolvido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o candidato deverá, quando for o caso, escolher também a unidade de saúde para a sua realização.

12.6 Uma vez feita a escolha da unidade de saúde, não haverá a possibilidade de mudança do local escolhido.

12.7 Caso o candidato não consiga vaga na unidade de saúde de sua preferência, deverá escolher o local de realização do programa de residência entre as unidades de saúde onde ainda houver vagas a serem preenchidas no respectivo programa.

12.8 Uma vez matriculado em uma das duas instituições, e quando for o caso, em unidade de saúde diferente da pretendida pelo candidato, esse não poderá pleitear mudança do local escolhido, ainda que surjam posteriormente vagas na instituição e, quando for o caso, na unidade de saúde de sua preferência.

12.9 O candidato que, não tendo a possibilidade de realizar o seu programa de residência no local de sua preferência, se recusar a fazê-lo em outro local, será eliminado do processo seletivo.

13 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

13.1 Os candidatos regularmente matriculados deverão comparecer no dia **1º de março de 2012**, às **8 horas**, nas respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

13.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas Comissões no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

13.3 Os residentes admitidos nos Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde estarão submetidos a um regime de **dedicação exclusiva**, conforme Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

13.4 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional, até o dia **30 de abril de 2012**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

13.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para o residente matriculado no Programa de Residência em Odontologia, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário, no caso de candidatos que se voluntariaram antes da matrícula.

13.6 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

13.7 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de residência.

14 DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

14.1 Quando da divulgação do resultado final e da convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas para a escolha do local de realização dos programas de residência, serão divulgadas as datas nas quais os candidatos excedentes serão convocados para ocuparem as vagas não preenchidas pela primeira chamada ou para ocuparem vagas que se tornaram ociosas por desistência de candidatos matriculados e admitidos em primeira chamada ou de candidatos que estão prestando serviço militar.

14.2 As convocações serão realizadas via internet pelo endereço eletrônico: <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>.

14.2.1 Os candidatos convocados em chamadas subsequentes à primeira chamada terão dois dias úteis para se apresentarem com vistas à entrega da documentação para análise e matrícula caso a documentação tenha sido aprovada.

14.2.2 Os candidatos convocados em chamadas subsequentes à primeira convocação, quando for o caso, procederão à escolha do local de realização do programa segundo o procedimento descrito no item 12 deste edital.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamultiprofissional2011>, ressalvado o disposto no subitem 15.5 deste edital.

15.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

15.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2 deste edital.

15.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das **8 horas às 19 horas**, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

15.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 15.6 deste edital.

15.7 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Multiprofissional, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

15.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das **8 horas às 19 horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 15.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

15.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

15.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

15.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

15.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

15.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

15.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares,

telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*[®], gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, *walkman*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

15.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

15.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

15.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

15.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 15.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

15.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.28 O candidato deverá manter atualizados os seus dados perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma do subitem 16.6 deste edital, e perante a SES/DF ou ao HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB.

15.30 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SES/DF

JOSE GERALDO DE SOUZA JUNIOR

FUB